



Lei n° 296 - de 10 de julho de 1953.

Dá nova redação ao artigo 2° da Lei
n° 296, de 4 de maio de 1953.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono
a lei seguinte:

Art. 1° - O artigo 2° da Lei n° 296 de 4 de maio de 1953,
fica assim redigido: "Para cobertura das despesas resultantes desta
lei fica anulada a importância de Cr. \$ 4.800,00 da Verba 20 -
Oncargos Diversos - sub-convinação 13 - Auxílios, do orçamento em
vigor.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de julho de 1953.

a) Alvaro Pontes Lima

Prefeito

Humberto Santa Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 10 de julho de 1953.

a) José Tavares de Souza

Chefe de Expediente